



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 92/2016

PAE n. 108748/2016

Termo Aditivo nº 130/2018 ao Contrato de Comodato que entre si fazem, como COMODANTE, a Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, e como COMODATÁRIO, o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESC.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n. 8.029, de 12 abril de 1990 e regida por seu Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com Superintendência Regional na Cidade de São José/SC, na Rua Francisco Pedro Machado, s/n, Barreiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.461.699/0270-38, doravante denominado COMODANTE, neste ato representado por seu Superintendente, Senhor Jadir Cittadin, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.048.769-49, e por sua Gerente de Operações, Senhora Maria de Lourdes Nienkoetter, inscrita no CPF/MF sob o nº 216.153.739-34 e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, nº 68, nesta Capital, doravante denominado COMODATÁRIO, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento Substituta, Senhora Valéria Luz Losso Fischer, inscrita no CPF/MF sob o nº 000.044.259-36, têm entre si ajustado o presente termo de aditamento ao Contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo da área de 527 m² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados), incluída a área de circulação, localizada no imóvel de propriedade do COMODANTE, pelo período compreendido entre 01/06/2018 à 01/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

O COMODANTE se obriga a:

2.1. disponibilizar o espaço identificado na Cláusula Primeira com 614 (seiscentos e quatorze) porta-paletes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

O COMODATÁRIO ficará obrigado a:

3.1. responsabilizar-se pela adequação da infraestrutura do espaço cedido para o armazenamento de urnas eletrônicas e impressoras.

3.2. providenciar em favor do COMODANTE:

- a) Substituição de suportes e alinhamento dos aparelhos de ar condicionado;
- b) Complementação de tubulação aérea dos hidrantes, observada a norma técnica;
- c) Instalação de escada de marinho para acesso aos reservatórios de água, observada a norma técnica;
- d) Reforma dos banheiros localizados no segundo e terceiro pavimentos do prédio;
- e) Aquisição de baterias para as empilhadeiras.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 19 de julho de 2018.

COMODANTE:

JADIR CITTADIN
Superintendência Regional de Santa Catarina
Superintendente

MARIA DE LOURDES NIENKOETTER
Gerência de Operações
Gerente

COMODATÁRIO:

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER
Secretária de Administração e Orçamento Substituta

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
Coordenador de Orçamento, Finanças e Contabilidade Substituto

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
Coordenador de Contratações e Materiais Substituto